



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

ATO GP Nº 5/2021

São Luís, 16 de março de 2021.

Prorroga a suspensão das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição e a publicação do ATO CONJUNTO G.P E GVP/CR Nº 006/2020, que no seu art. 1º, aprovou, na íntegra, o Plano de Ação – Eixo 1: Gestão de Pessoas e Saúde;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico e a alta ocupação de leitos hospitalares de enfermagem e de Unidades de Terapia Intensiva (UTIs) para a Covid-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de novas providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do vírus COVID-19; e

CONSIDERANDO, ainda, o novo parecer do Setor de Saúde, de lavra do médico Adriano Soares Alves, que sugere que o TRT16 prossiga com a restrição das atividades presenciais em todas as suas dependências até o dia 21 de março de 2021, com exceção do que for considerado atividade essencial;

**R E S O L V E**

Art. 1º Prorrogar os efeitos do Ato GP nº 04/2021 até o dia 21 de março de 2021, mantendo todas as restrições nele estabelecidas.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos dos processos físicos judiciais e administrativos no período mencionado no artigo 1º do presente ato.

Parágrafo Único. A suspensão dos prazos nos processos físicos não abrange a publicação de pautas nem a realização de sessões de julgamento.

Art. 3º Cópia deste Ato deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 8º, da Resolução CNJ nº 322, de 1º junho de 2020, à Ordem dos Advogados do Maranhão – OAB/MA e ao Ministério Público do Trabalho no Maranhão.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

  
GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO.  
Desembargador Vice-Presidente e Corregedor do TRT da 16ª Região  
no exercício da Presidência.